



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2022-5663 – E-mail: cotan@fnde.gov.br

Nota Técnica nº 01/2013 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE

Assunto: Obrigatoriedade da pasteurização do leite para aquisição e oferta na Alimentação Escolar.

Segundo a Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entende-se por leite o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

Todo o leite comercializado no Brasil para consumo humano deve ser pasteurizado, processo que garante ao consumidor a qualidade higiênico-sanitária do produto por meio da destruição de micro-organismos patogênicos. Diversos riscos à saúde têm sido associados com o consumo de leite cru, especialmente a propagação de doenças como a tuberculose, listeriose e brucelose. O Decreto-Lei nº 923, de 10 de outubro de 1969 dispõe sobre a comercialização do leite, e afirma em seu Art. 1º que *fica proibida a venda de leite cru, para consumo direto da população, em todo o território nacional.*

Logo, o leite cru refrigerado produzido nas propriedades rurais do território nacional deve ser destinado à obtenção de leite pasteurizado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos em todos os estabelecimentos de laticínios submetidos à inspeção sanitária oficial.

Segundo pesquisa realizada em 2011 pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – CECANE UFRGS sobre a *Composição Nutricional da Alimentação Escolar no Brasil: Uma Análise a partir de uma amostra de Cardápios*, no grupo dos leites e derivados 82,9% dos municípios apresentaram no cardápio escolar, pelo menos uma vez na semana, leite e queijos.

Devido à sua importância em termos de saúde coletiva e considerando a relação entre a qualidade sanitária dos alimentos e a saúde da população, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destaca em suas normativas a preocupação com a oferta de alimentos seguros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO – GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COSAN
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2022-5663 – E-mail: cotan@fnde.gov.br

Para o PNAE, *os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.*

Neste sentido, os cardápios da alimentação escolar elaborados pelo nutricionista responsável técnico, quando na oferta de produtos lácteos, deverão utilizar somente produtos pasteurizados.

Rosane Nascimento

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

BRASIL. Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011. Anexo IV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite Cru Refrigerado.

BRASIL. Decreto-Lei nº 923, de 10 de outubro de 1969. Dispõe sobre a comercialização do leite cru.

ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. Zoonosis y Enfermedades Transmisibles Comunes al Hombre y a los Animales. 3ª Ed. 2003. (Publicación Científica y Técnica nº 580).

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECNAE UFRGS. **Composição Nutricional da Alimentação Escolar no Brasil: Uma Análise a partir de uma Amostra de Cardápios.** 2011.